



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sábado • 04 de janeiro de 2025 • Ano XVII • Edição N° 5858

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 025/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 025/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2025

Considera facultativo os dias a seguir indicados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento da gestão anterior e necessidade de conclusão dos trâmites administrativos internos;

CONSIDERANDO o planejamento preliminar ao início da gestão 2025-2028.

DECRETA:

Art. 1º Considera facultativo o expediente, nas repartições públicas municipais, de **06/01/2025 a 08/01/2025**.

§1º As disposições contidas no *caput* não se aplicam às seguintes repartições públicas municipais cujos serviços não admitem interrupção e não podem sofrer solução de continuidade:

- I - **Secretaria Municipal de Governo;**
- II - **Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;**
- III - **Secretaria Municipal de Administração;**
- IV - **Secretaria Municipal de Saúde;**
- V - **Secretaria Municipal de Educação** (Fundo de Educação);
- VI - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** (Fundo do Social);
- VII - **Secretaria Municipal da Fazenda** (Setor de tributos, contabilidade e Procuradoria Fiscal);
- VIII - **Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**
- IX - **Procuradoria Geral do Município;**
- X - **Controladoria Geral do Município;**
- XI - **Assessoria de Comunicação.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§2º As repartições indicadas no parágrafo primeiro do *caput* poderão funcionar em escala de plantão, a qual deverá ser estabelecida pela autoridade superior de cada pasta em que se encontrem vinculadas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho-BA, em 03 de janeiro de 2025.

DEVALDO SOARES DE SOUZA
PREFEITO

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO